



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

COMPRAS.GOV Nº 90035/2025

CONTRATANTE (UASG) 102158 – FZEA/USP

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ITENS E DERIVADOS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 562.506,58 (Quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: http://www.usp.br/licitacoes



e apresente sua proposta!



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	3.8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	. 12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	. 14
8.	DOS RECURSOS	. 16
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 17
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	. 19
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS/USP Processo SEI nº 154.00009402/2025-09

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS/ UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ITENS E DERIVADOS DE INFORMÁTICA

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em ITEM/GRUPO, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<u>www.gov.br/compras</u>).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na <u>Instrução Normativa nº 03/2018</u>, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para **o grupo 1** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Página 3|72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.8. Será permitida a participação de:
 - 2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte

Página 4|72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

- 2.9. O impedimento de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>.
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Página 5|72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

Página 6|72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor total do Item/Grupo.
 - 4.1.2. Marca.
 - 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborála de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Página 7|72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (meio por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Página 8|72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Página 9|72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Página 10 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - 5.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2.empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
 - 5.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item 6.10. do edital.
 - 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF.
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).
 - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
 - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
 - 7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (<u>art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021</u>).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Página 14 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
 - 7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Página 15 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Página 16 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico mediante solicitação formal via e-mail: licitacoes.fzea@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Página 17 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" Resolução USP nº 8548/2023.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacoes.fzea@usp.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Página 19|72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.usp.br/licitacoes
 - 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
 - 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 11.12.2. ANEXO II Proposta Comercial;
 - 11.12.3. ANEXO III CONTRATO
 - 11.12.4. ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
 - 11.12.5. ANEXO V Orientações sobre a retenção de imposto de renda.

Pirassununga, 16 de setembro de 2025.

PROFA. DRA. CARMEN SILVIA FÁVARO TRINDADE Diretora de Unidade de Ensino FZEA-USP

Página 20 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO-PREGÃO

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

FZEA/USP

Processo SEI nº 154.00009402/2025-09

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
 - 1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ITENS E DERIVADOS DE INFORMÁTICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1: Itens 1 e 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETOR MULTIMIDIA, especificações abaixo;	626910	UNIDADE	6	7.276,56	43.659,36
2	FONE DE OUVIDO, conforme especificações abaixo;	487714	UNIDADE	3	376,14	1.128,42

GRUPO 2: Itens 3 ao 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MONITOR DE VÍDEO 23", conforme especificações abaixo;	626432	UNIDADE	53	1.004,45	53.235,85
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, conforme especificações abaixo;	422454	UNIDADE	30	265,73	7.971,90
5	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO, conforme especificações abaixo;	627327	UNIDADE	4	221,56	886,24
6	NOTEBOOK, C/ MOCHILA PARA TRANSPORTE, conforme especificações abaixo;	484551	UNIDADE	22	7.454,21	163.992,62
7	WEBCAM, conforme especificações abaixo;	486308	UNIDADE	5	596,64	2.983,20
8	MONITOR DE VÍDEO 27", conforme especificações abaixo;	606908	UNIDADE	1	2.227,43	2.227,43
9	MICROCOMPUTADOR, conforme especificações abaixo;	620336	UNIDADE	1	25.185,45	25.185,45

Página 21 | 72

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

ITENS 10 ao 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MICROCOMPUTADOR, conforme especificações abaixo;	620769	UNIDADE	35	7.245,21	253.582,35
11	COMUTADOR DE SINAIS, conforme especificações abaixo;	479552	UNIDADE	11	252,66	2.779,26
12	SUPORTE, conforme especificações abaixo;	264716	UNIDADE	10	487,45	4.874,50

GRUPO 1: Itens 1 e 2

ITEM 1: PROJETOR MULTIMIDIA

Especificações Técnicas Mínimas:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

- 1. Projetor multimídia, novo e sem uso anterior, com as seguintes características:
 - 1.1. Destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32º C;
 - 1.2. Brilho de 3.800 lumens;
 - 1.3. Resolução nativa mínima de 1280x800 (WXGA);
 - 1.4. Contraste de, pelo menos, 16.000:1;
 - 1.5. Tecnologia 3 LCD;
 - 1.6. Zoom manual de 1,2 vezes;
 - 1.7. Foco manual;
 - 1.8. Capacidade de projeção de imagens de 33" até 320" ou maior;
 - 1.9. Compativel com NTSC/PAL-M/SECAM;
 - 1.10. Correção de trapézio vertical em + ou 30°;
 - 1.11. Ventilador com ruído máximo de 28/37 Db;
 - 1.12. Conexões de entrada/saída: 1X USB-A, 1 USB-B, 1 LAN, 2 HDMI, 2 VGA, 1 RS-232C, 1 Wireless Port opcional
 - 1.13. Alimentação de energia 110/115 V e 220/240 V.
 - 1.14. Peso máximo de 2,8 Kg;
 - 1.15. Dimensões aproximadas: 302 X 87 X 249 MM (L X A X P)
 - 1.16. Modo de projeção frontal e teto;
 - 1.17. Lâmpada com duração estimada de 8.000 (oito mil) horas ou mais no modo normal e 17.000 horas em modo Eco;
 - 1.18. Suportando resolução de entrada de 1600x900 ou superior;
 - 1.19. Suporte a 1 bilhão de cores ou mais.
- 2. O modelo do equipamento deverá constar do site do fabricante, sendo conferido durante o certame.

ITENS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO

- 3. O equipamento deverá vir acompanhado de:
 - 3.1. Controle remoto sem fio, com bateria ou equivalente;
 - 3.2. Cabo de energia;
 - 3.3. Manual do usuário.

Página 22 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

DA GARANTIA EXIGIDA

- 4. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 1 (um) ano 12 (doze) meses no projetor e 90 (noventa) dias na lâmpada, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA.
 - 4.1. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA;
 - 4.2. A licitante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação;
 - 4.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP;
 - 4.4. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

ITEM 2: Fone de ouvido

- 1. Fone de ouvido novo e sem uso anterior, com as seguintes especificações:
 - 1.1. Tipo headphone sem fio (wireless);
 - 1.2. Corpo em plástico, na cor preta, ergonômico;
 - 1.3. Bateria tipo Lithium-Ion Polymer, equivalente ou superior;
 - 1.4. Com microfone acoplado;
 - 1.5. Sensibilidade do driver a 1KHz1mw de 95dB ou maior;
 - 1.6. Com driver entre 32 e 40mm;
 - 1.7. Impedância de 32 ohms;
 - 1.8. Com peso máximo de 260g;
 - 1.9. Tempo de reprodução de 30 horas ou mais;
 - 1.10. Padrão bluetooth HFP V1.6, HSP V1.2, A2DP V1.2, AVRCP V1.4 ou mais recentes;
 - 1.11. Potência de emissão de bluetooth 0-4 dbm ou maior;
 - 1.12. Acolchoado, com almofada em couro PU;
 - 1.13. Com haste ajustável;
 - 1.14. Tipo headset sem led, sendo permitido somente LED indicativo de "Power On";
 - 1.15. Com proteção auricular;
 - 1.16. Com conexão via bluetooth, não sendo aceitos em plugues de áudio analógicos ou USB;
 - 1.17. Frequência 20 a 20.000hz.

2. Qualidade

2.1. O equipamento deverá ser acondicionado em material apropriado (caixa) que garanta a integridade do produto;

DA GARANTIA EXIGIDA

- 3. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 1 (um) ano 12 (doze) meses –, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA;
 - 3.1. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA.
 - 3.2. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação.
 - 3.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP.
 - 3.4. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

Página 23 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

GRUPO 2: Itens 3 ao 9

ITEM 3: MONITOR DE VÍDEO 23"

- 1. Monitor de vídeo novo e sem uso anterior, com as seguintes especificações:
 - 1.1. Tecnologia LED, ou LED IPS, ou mais moderna, não sendo aceitos com tecnologia LCD, plasma ou anteriores;
 - 1.2. Com diagonal nominal de 23 polegadas ou maior;
 - 1.3. Resolução em Full HD de 1920x1080, ou superior, em 100Hz ou mais;
 - 1.4. Tempo de resposta de 8ms, ou menor;
 - 1.5. Controles de ajuste digitais, tipo OSD em Português;
 - 1.6. Em formado Widescreen;
 - 1.7. 1 (uma) ou mais entradas de sinal digital em conector HDMI ou Display Port, sendo aceitos quaisquer outros formatos de entrada em qualquer quantidade;
 - 1.8. Tela antirreflexiva;
 - 1.9. Brilho de 250 CD/m², ou maior;
 - 1.10. Contraste de 1.500:1, ou maior;
 - 1.11. Ângulo de visão de 170º na horizontal e 170º na vertical, ou maiores;
 - 1.12. Capacidade de reprodução de 16,7 milhões de cores, ou mais;
 - 1.13. Compatibilidade Plug & Play;
 - 1.14. Fonte de alimentação suportando tensões AC 100-230 V;
 - 1.15. O monitor deverá possuir furação VESA 100x100 na parte traseira.

ITENS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO

- 2. Manual em português.
- 3. Cabo de força AC.
- 4. Cabo de dados digital HDMI ou Display Port, em conformidade com a entrada do monitor, e cabo D-Sub, caso o monitor possua essa entrada.

DA GARANTIA EXIGIDA

- 5. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 1 (um) ano 12 (doze) meses s, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA;
 - 5.1. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA.
 - 5.2. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação.
 - 5.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP.
 - 5.4. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

DA CONFERÊNCIA

6. O modelo do equipamento deverá constar do site do fabricante, sendo conferido durante o certame.

Página 24|72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

ITEM 4: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR

- 1. Fonte de alimentação para Microcomputador nova e sem uso anterior, com as seguintes características:
 - 1.1. Padrão ATX 2.2 ou superior;
 - 1.2. Potência nominal real mínima de 250 W RMS;
 - 1.3. Com chave "on/off" traseira;
 - 1.4. Seleção de tensão 110/115 V e 220/240 V, automática;
 - 1.5. Possuindo, no mínimo, os seguintes conectores:
 - 1.5.1. 4 (quatro) para dispositivos SATA, SEM USO DE ADAPTADORES,
 - 1.5.2. 1 (um) conector P4 guadrado (12 V adicional para CPU),
 - 1.5.3. 1 (um) ATX de 24 pinos para placa-mãe;
 - 1.5.4. Será aceito qualquer outro tipo de conector, em qualquer quantidade.
 - 1.6. Pelo menos, 1 (uma) ventoinha de 120 mm ou 140 mm, não sendo aceita solução com ventoinhas de 80 mm;
 - 1.7. Eficiência de carga de, pelo menos, 80%;
 - 1.8. Proteção contra sobretensão (OVP), sobrecarga de energia (OPP) e curto-circuito (SCP);
 - 1.9. Tecnologia para redução de ruídos.
- 2. O modelo deverá constar do site do fabricante, sendo conferido durante o certame.
- 3. É recomendável que os equipamentos não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 4. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 1 (um) ano 12 (doze) meses –, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA;
 - 4.1.O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA.
 - 4.2. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação.
 - 4.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP.
 - 4.4. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

ITEM 5: Dispositivo de Armazenamento

- 1. Pendrive novo e sem uso anterior, com as seguintes especificações:
 - 1.1. Conexão USB 3.2 ou superior.
 - 1.2. Capacidade mínima de 128GB.
 - 1.3. Com interface dual (Micro-USB USB-C e USB 3.0 ou superior), podendo através de adaptadores ou com os dois conectores no corpo do pendrive.
 - 1.4. O conector a ser encaixado na porta USB deverá ser de metal, não sendo aceitos conectores de plástico.

DA GARANTIA EXIGIDA

- 2. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 1 (um) ano 12 (doze) meses –, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA;
 - 2.1. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA.

Página 25 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 2.2. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação.
- 2.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP.
- 2.4. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

ITEM 6: NOTEBOOK C/ MOCHILA DE TRANSPORTE

- 1. Notebook novo em sem uso anterior, com finalidade de uso: Microcomputador portátil.
- 2. Processador:
 - 2.1. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits;
 - 2.2. Com litografia de 7nm ou menor;
 - 2.3. Com no mínimo 10 (dez) núcleos para processadores Intel e 8 (oito) para processadores AMD;
 - 2.4. Com no mínimo 12 (doze) threads;
 - 2.5. Frequência de Clock:
 - 2.5.1. Real, igual ou superior a 4.6 GHz no modo turbo para processadores Intel e 4.4 GHz para processadores AMD;
 - 2.5.2. Atingindo no mínimo 21.000 (vinte e um mil) pontos no índice Passmark CPU (https://www.cpubenchmark.net/cpu_lookup.php?cpu=AMD+Ryzen+5+7545U&id=6725).
 - 2.6. Com cache mínimo de 16 MB;
 - 2.7. Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
 - 2.8. O processador deverá possuir controladores de memória e gráfico integrado.

DA IDENTIFICAÇÃO DO NOTEBOOK NA PROPOSTA ELETRÔNICA

2.9. TODOS OS LICITANTES deverão declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado. 2.9.1. A ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

3. BIOS

- 3.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org)
 - 3.1.1. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- 3.2. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 3.3. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 4. Memória RAM
 - 4.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16GB de memória RAM por computador;
 - 4.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 ou mais moderna, 2.666 MHz ou superior, sem uso de overclock;
 - 4.3. Permitir expansão até 32GB no mínimo;
 - 4.4. Deverá possuir pelo menos 1 (um) slot livre para expansão de memória;
 - 4.5. Não serão aceitos equipamentos com memória soldada à placa-mãe.
- 5. Armazenamento
 - 5.1. Controladora de discos integrada a placa mãe, padrão PCI-E M.2 NVMe;
 - 5.1.1. 1 (um) SSD de 1 TB ou maior em conector M2 NVMe, não sendo aceitas adaptações ou slot destinado a placa wireless;
 - 5.1.2. Deverá permitir a instalação posterior de dispositivo de armazenamento adicional: HD ou SSD tipo SATA, ou NVMe tipo M.2, interno, não sendo aceitas adaptações ou slot destinado a placa wireless.

Página 26 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

6. Vídeo

- 6.1. Controladora de vídeo integrada ao processador ou dedicada;
- 6.2. Com pelo menos 4GB de memória de vídeo GDDR5 ou superior, no caso de ser dedicada, ou com tamanho configurável, compartilhada com a memória RAM;
- 6.3. Controladora de vídeo tipo Full HD ou superior;
- 6.4. Permitir resolução de até 4k (3840x2160) no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior, quando conectado a monitor externo.

7. Teclado

- 7.1. Integrado ao gabinete do equipamento, não sendo aceitas soluções externas;
- 7.2. Padrão ABNT2;
- 7.3. Com teclado numérico;
- 7.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 7.5. Com sistema de proteção contra derramamento de líquidos.

8. Portas em quantidade mínima:

- 8.1. 1 (uma) uma porta do tipo HDMI 1.4;
- 8.2. 2 (duas) duas portas USB tipo A, sendo 1 (uma) 2.0 e 1 (uma) 3.2, ou superiores;
- 8.3. 1 (uma) uma porta USB tipo C, 3.2 ou superior;
- 8.4. 1 (uma) uma porta de áudio;
- 8.5. Alimentação de energia.
- 9. Mouse tipo touchpad, integrado ao gabinete do equipamento.

10. Gabinete:

- 10.1. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos (travas tipo "Kensington" ou similares), não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 10.2. Altura máxima de 20mm quando estiver fechado.

11. Webcam:

- 11.1. Integrada ao corpo do equipamento, não sendo aceita solução externa;
- 11.2. Padrão HD de 1280x720.

12. Tela:

- 12.1. Integrada ao gabinete do equipamento;
- 12.2. Com tamanho máximo de 15,6;
- 12.3. Com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD);
- 12.4. Com retro iluminação por LED.

13. Rede

- 13.1. Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps ou superior;
- 13.2. Em conector RJ-45;
- 13.3. Integrada ao gabinete do equipamento, não sendo aceitas soluções externas.

14. Wi-Fi

- 14.1. Padrão 6 802.11 ax ou superior;
- 14.2. Integrada ao gabinete do equipamento, não sendo aceitas soluções externas.

15. Bluetooth

- 15.1. Integrada ao gabinete do equipamento;
- 15.2. Versão 5 ou superior;
- 15.3. Integrada ao gabinete do equipamento, não sendo aceitas soluções externas.

Página 27 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 16. Áudio
 - 16.1. Controladora de som onboard, de alta definição;
 - 16.2. Com dois alto-falantes de alta precisão integrado ao gabinete;
 - 16.3. Com microfones digitais integrado ao gabinete;
 - 16.4. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido (sendo aceita interface combo).
 - 17. Fonte
 - 17.1. Fonte de alimentação externa, bivolt, com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
 - 17.2. Com potência suficiente para o equipamento;
 - 17.3. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.
 - 18. Bateria com pelo menos 40 Wh.

19. Peso do equipamento NÃO poderá ser superior a 2.6 Kg.

- 20. Sistema Operacional
 - 20.1. O microcomputador deverá ser entregue com licença de uso original do sistema operacional Windows 11, com licença de uso e mídia de instalação física ou via internet;
 - 20.2. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows na versão 11;
 - 20.3. Caso a licença de uso não seja gravada na memória flash da BIOS (possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional), poderá ser digital, adquirida por meio OEM, com etiqueta contendo a chave de instalação colada na carcaça do equipamento.
- 21. Qualidade: As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis (identificada), de forma a garantir a integridade do produto e a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

ITENS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS COM O NOTEBOOK

- 22. O equipamento DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOCHILA PARA TRANSPORTE, acolchoada, com 1 compartimento para o notebook e pelo menos mais 2 compartimentos livres.
- 23. Carregador bivolt, compatível com o equipamento.
- 24. O equipamento deverá vir acompanhado de mouse, com as seguintes características:
 - 24.1. Botão de rolagem emborrachado;
 - 24.2. <u>Padrão Bluetooth sem fio</u> (conexão direta com o notebook, que <u>não</u> use receptor que ocupe porta USB);
 - 24.3. Deverá possuir sensor de LED ou LASER;
 - 24.4. Resolução mínima de 1.000 dpi por hardware;
 - 24.5. Com, no mínimo, 3 (três) botões, sendo 2 (dois) na parte superior e 1 (um) botão de scroll.
- 25. Manuais de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.

DA GARANTIA EXIGIDA

- 26. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 12 (doze) meses, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA.
 - 26.1. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças, com atendimento local, e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA;
 - 26.2. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no sítio site do fabricante do equipamento;

Página 28 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 26.3. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação;
- 26.4. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP;
- 26.5. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

PARA O NOTEBOOK - DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, CABENDO SOMENTE À LICITANTE ARREMATANTE

- 27. Certificado de garantia, informando que o fabricante irá prestar a garantia solicitada, conforme especificado neste edital.
 - 27.1. Caso a garantia seja prestada por assistência técnica devidamente credenciada, apresentar declaração do fabricante comprovando as mesmas. Apresentar declaração do fabricante destinado a este órgão e este processo.
- 28. Autorização para intervenção técnica no equipamento durante o período de garantia, sem revogação da validade desta, a ser feita por técnicos habilitados da USP, seja para inspeção, instalação de interfaces, memória ou unidades de disco adicionais.
 - 28.1. No caso de instalação, feitas por técnicos habilitados pela USP, de interfaces, memória ou unidades de disco adicionais, a garantia desses componentes será dos respectivos fornecedores, não onerando o fornecedor do microcomputador.
 - 28.2. O equipamento não deverá conter lacres nas tampas, peças, conectores, módulos de memória, parafusos, enfim, em nenhuma parte removível.

ITEM 7: WEBCAM

- 1. Webcam nova e sem uso anterior, com as seguintes especificações:
 - 1.1. Para videochamada e gravação em HD ou superior;
 - 1.2. Com resolução HD (1280x720) ou superior;
 - 1.3. Permitindo captura em 60fps ou maior;
 - 1.4. Permitindo captura de vídeo, foto e áudio;
 - 1.5. Com interface USB 2.0 ou superior.

DA GARANTIA EXIGIDA

- 2. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 1 (um) ano 12 (doze) meses s, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA;
 - 2.1. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA.
 - 2.2. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação.
 - 2.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP.
 - 2.4. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

Página 29 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

ITEM 8: MONITOR DE VÍDEO 27"

- 1. Monitor de vídeo novo e sem uso anterior, com as seguintes especificações:
 - 1.1. Tecnologia LED IPS, ou mais moderna, não sendo aceitos com tecnologia LCD, plasma ou anteriores;
 - 1.2. Padrão 4k Ultra HD;
 - 1.3. Com diagonal nominal de 27 polegadas ou maior;
 - 1.4. Tela tipo "infinita", ou seja, com bordas finas, e distância de 7mm, no máximo, entre a borda do monitor e a imagem;
 - 1.5. Resolução em Full HD 4k de 3840x2160, ou superior, em 60Hz ou mais;
 - 1.6. Dot Pitch de 0,1554mm X 0,1554mm;
 - 1.7. 163 Pixels Por Polegada;
 - 1.8. Tempo de resposta de 5ms, ou menor;
 - 1.9. Controles de ajuste digitais, tipo OSD em Português;
 - 1.10. Ajustes de imagem para inclinação, rotação e extensão vertical, quando montada em suporte ou na base original;
 - 1.11. Em formado Widescreen;
 - 1.12. 1 (uma) HDMI e 1 (uma) Display Port, podendo ter 1 (uma) Mini DP opcional;
 - 1.13. 01 (uma) saída de áudio, caso o monitor tenha entrada de áudio analógica;
 - 1.14. Tela antirreflexiva;
 - 1.15. Brilho de 250 CD/m², ou maior;
 - 1.16. Contraste de 1.300:1, ou maior;
 - 1.17. Ângulo de visão de 178º na horizontal e 178º na vertical, ou maiores;
 - 1.18. Capacidade de reprodução de 16,7 milhões de cores, ou mais;
 - 1.19. Compatibilidade Plug & Play;
 - 1.20. Fonte de alimentação suportando tensões AC 100-230 V;
 - 1.21. O monitor deverá possuir furação VESA 100x100 na parte traseira.

ITENS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO

- 2. Manual de instalação e operação em português e drivers de instalação, podendo ser em sítio web.
- 3. Cabo de força AC.
- 4. Cabo de dados HDMI ou Display Port, em conformidade com a entrada do monitor.
- 5. Cabo de dados Display Port para Mini DP, caso possua entrada Mini DP.

DA GARANTIA EXIGIDA

- 6. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 1 (um) ano 12 (doze) meses s, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA;
 - 6.1. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA.
 - 6.2. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação.
 - 6.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP.
 - 6.4. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

DA CONFERÊNCIA

7. O modelo do equipamento deverá constar do site do fabricante, sendo conferido durante o certame.

Página 30 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

ITEM 9: MICROCOMPUTADOR COMPATÍVEL COM IBM/PC

- 1. Microcomputador novo em sem uso anterior, com finalidade de uso: Estação de Trabalho.
- 2. Microprocessador com as características mínimas:
 - 2.1. Compatível com Intel Core i9 14900F, equivalente ou superior;
 - 2.2. Com pelo menos 24 cores e 32 threads;
 - 2.3. Com clock de, pelo menos, 2 GHz em modo normal e 5,8 GHz em modo turbo;
 - 2.4. Litografia de 7 nm ou mais recente;
 - 2.5. Com pelo menos 32 MB de cache;
 - 2.6. Deverá ser compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior e deverá possuir controle automático, para evitar superaquecimento;
 - 2.7.O processador não poderá ter nenhum tipo de selo em sua parte superior, devendo conter somente o material de interface (pasta térmica ou equivalente), sendo conferido no recebimento do equipamento;
 - 2.8. Atingindo no mínimo 46.000 (quarenta e seis mil) pontos no índice Passmark CPU https://www.cpubenchmark.net/cpu_lookup.php?cpu=Intel+Core+i9-14900F&id=5833.
- 3. Sistema de resfriamento suportando o microprocessador acima, com as seguintes características mínimas:
 - 3.1. Tipo water cooler;
 - 3.2. Com pelo menos 2 (duas) ventoinhas;
 - 3.3. Ruído máximo de 28.8 dBA.
- 4. Placa-mãe suportando o microprocessador acima, com as seguintes características mínimas:
 - 4.1. Baseada em Chipset compatível com Intel B760M, equivalente ou superior;
 - 4.2. No mínimo 4 slots de memória DDR-5, suportando tecnologia Dual-Channel ou superior e um máximo de memória de 128 GB ou mais;
 - 4.3. Formato ATX-Full ou Micro-ATX, não sendo aceitos os formatos mini-ITX e Barebone;
 - 4.4. Pelo menos 3 (três) slots, sendo:
 - 4.4.1. PCI-Express X-16: 1 (um);
 - 4.4.2. PCI-Express X-1: 2 (dois).
 - 4.5. Controladora de Disco Rígido tipo SATA-III ou superior onboard, com no mínimo 4 portas, suportando taxas de transferências de, no mínimo, 6 Gb/s;
 - 4.6. Pelo menos 1 slot padrão M.2 NVMe;
 - 4.7. Interface de rede local onboard, padrão IEEE 802.3, Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps ou superior, em conector RJ-45, suportando o modo de operação full duplex, autosense;
 - 4.8. Controladora de som onboard, de alta definição, com suporte a HD Áudio de 7.1 canais, com pelo menos 3 saídas traseiras;
 - 4.9. Pelo menos 6 (seis) portas USB, sendo:
 - 4.9.1. Pelo menos 2 (duas) 3.2 traseiras;
 - 4.9.2. Pelo menos 2 (duas) 3.2 frontais.
- 5. Controladora de vídeo com as seguintes características mínimas:
 - 5.1. Acelerador gráfico compatível com GeForce RTX 5070, equivalente ou superior;
 - 5.2.Com um valor de pelo menos 32.000 no Average G3D Mark no website PassMark Software (https://www.videocardbenchmark.net/high_end_gpus.html);
 - 5.3. Compatível com protocolos de algoritmos de IA como Pytorch e Tensorflow;
 - 5.4. Utilizando o barramento PCI-E 5.0;
 - 5.5. Com memória mínima de 12GB GDDR7 ou superior;
 - 5.6. Com tecnologia de 192 bits ou superior;
 - 5.7. Com pelo menos 6144 CUDA cores;
 - 5.8. Suportando resolução de 7680x4320 ou superior;
 - 5.9. Clock básico de 2512 MHz ou superior.
- 6. Memória com as seguintes características mínimas:

Página 31 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 6.1. Em 1 (um) módulo de 32 GB;
- 6.2. Padrão DDR-5 5600 MHz ou superior sem uso de overclock;
- 6.3. Com dissipador de calor acoplado, original do fabricante, não sendo aceitos dissipadores instalados posteriormente.
- 7. Armazenamento, em 2 (duas) unidades, em conformidade com a placa-mãe ofertada:
 - 7.1. Principal, com as seguintes características mínimas:
 - 7.1.1. Interno;
 - 7.1.2. Padrão SSD M.2, 2280, NVMe tipo 4x4 ou superior;
 - 7.1.3. Capacidade de armazenamento mínima de 1TB;
 - 7.1.4. Velocidade de gravação mínima: 5500 mbps;
 - 7.1.5. Velocidade de leitura mínima: 7000 mbps;
 - 7.2. Secundário, com as seguintes características mínimas:
 - 7.2.1. Interno;
 - 7.2.2. Capacidade de armazenamento mínima de 4TB;
 - 7.2.3. Padrão SATA (com velocidade de rotação mínima de 5.400 rpm e buffer mínimo de 256MB) ou SSD M.2 (com as mesmas características do sistema de armazenamento principal).
- 8. Gabinete contendo as com as seguintes características mínimas:
 - 8.1. Suportando a placa-mãe e processador ofertados, com uso de water cooler;
 - 8.2. Suportando fonte de alimentação com tensão bivolt;
 - 8.3. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias para HD de 3 1/2";
 - 8.4. A placa mãe deverá poder ser fixada sem ter nenhum componente do gabinete sobrepondo a mesma;
 - 8.5.O gabinete não poderá ter acabamento que possam causar acidentes (cortes) ao manusear os componentes internos.
 - 8.6. Baias traseiras suficientes para permitir a instalação de placas em todos os slots da placa-mãe ofertada;
 - 8.7. Pelo menos 1 (uma) porta USB frontal, no padrão USB 3.x, e 1(uma) porta USB-C, sendo aceitas outras portas em qualquer quantidade;
 - 8.8. Caso o gabinete possua caixas de som integradas, não será necessária a entrega de caixas de som externas.
- 9. Fonte de alimentação que atenda o sistema descrito acima, com as seguintes características:
 - 9.1. Potência nominal real mínima de 850 W RMS;
 - 9.2. Do tipo modular ou semi-modular;
 - 9.3. Seleção de tensão 110/115 V e 220/240 V, automático;
 - 9.4. Possuindo, no mínimo, os seguintes conectores:
 - 9.4.1. 1 (um) ATX de 20+4 pinos para placa-mãe;
 - 9.4.2. 3 (três) EPS (12 V adicional para CPU/PCI-E);
 - 9.4.3. 4 (quatro) para dispositivos SATA;
 - 9.4.4. Será aceito qualquer outro tipo de conector, em qualquer quantidade.
 - 9.5. Pelo menos, 1 (uma) ventoinha de 120 mm ou 140 mm, não sendo aceita solução com ventoinhas de 80 mm:
 - 9.6. Eficiência de carga de, pelo menos, 80%;
 - 9.7. Proteção contra sobretensão (OVP), sobrecarga de energia (OPP) e curto-circuito (SCP);
 - 9.8. Tecnologia para redução de ruídos.

ITENS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS COM O MICROCOMPUTADOR

- 10. Mouse óptico com as seguintes características:
 - 10.1. Tecnologia óptica com resolução mínima de 1.000 dpi;
 - 10.2. Deve possuir 2 (dois) botões para seleção de objetos (click) e 1 (um) tipo scroll wheel para rolagem;
 - 10.3. Deve ser ambidestro (simétrico);
 - 10.4. Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores;
 - 10.5. O mouse deverá possuir a cor seguindo os padrões do teclado;
 - 10.6. Deverá ser sem fio (wireless);

Página 32 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 10.7. Deverá possuir sensor de LED ou Laser;
- 10.8. Deverá usar o mesmo receptor sem fio e a mesma embalagem do teclado.
- 11. Teclado em conformidade com o equipamento ofertado, com as seguintes características:
 - 11.1. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função na posição horizontal e acima das teclas numéricas/alfanuméricas;
 - 11.2. Compatibilidade com o padrão ABNT2;
 - 11.3. Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores;
 - 11.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
 - 11.5. O teclado deverá possuir a cor predominantemente preta, grafite ou cinza;
 - 11.6. Deverá ser sem fio (wireless);
 - 11.7. Resistente a derramamento de líquidos;
 - 11.8. Regulagem de altura na parte traseira;
 - 11.9. As teclas Insert, Home, PageUp, Delete, End e PageDown deverão estar dispostas na orientação Horizontal, não sendo aceitas na orientação Vertical;
 - 11.10. SEM retroiluminação;
 - 11.11. As teclas deverão ser de perfil baixo e silencioso;
 - 11.12. Regulagem de altura na parte traseira;
 - 11.13. Deverá usar o mesmo receptor sem fio e a mesma embalagem do mouse.
- 12. Caixas de som amplificadas, em conformidade com a placa de som ofertada, com via porta USB. Serão aceitas caixas de som incorporadas ao gabinete do equipamento.
- 13. Sistema Operacional
 - 13.1. O microcomputador deverá ser entregue com licença de uso original do sistema operacional corporativo Windows na versão 11, **Professional**, com licença de uso e mídia de instalação física ou via internet;
 - 13.2. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows nas versões 11, **Professional**;
 - 13.3. O sistema operacional deverá vir pré-instalado de fábrica;
 - 13.4. Caso a licença de uso não seja gravada na memória flash da BIOS (possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional), poderá ser digital, adquirida por meio OEM, com etiqueta contendo a chave de instalação colada na carcaça do equipamento.
 - 13.5. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" a versão completa do Sistema Operacional ofertado.
- 14. Manuais e softwares (drivers) de configuração de todos os componentes.
- 15. Cabo de força padrão NBR 14136.
- 16. Acondicionamento em embalagem adequada.

PARA CONFERÊNCIA DURANTE O CERTAME

- 17. O modelo dos componentes: placa-mãe, memória, processador, fonte de alimentação, placa de vídeo, gabinete e unidades de armazenamento do equipamento deverão constar do site dos respectivos fabricantes, **sendo conferido durante o certame**.
 - 17.1. O fornecedor **deverá** indicar a **marca**, **modelo** e **página de internet do produto** ofertado para cada um destes itens, devendo constar **a página completa do PRODUTO**, e não somente do **FABRICANTE**.

Página 33 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

DA GARANTIA EXIGIDA

- 18. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 1 (um) ano, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA.
 - 18.1. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA;
 - 18.2. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação;
 - 18.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP;
 - 18.4. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, <u>CABENDO</u> SOMENTE À LICITANTE ARREMATANTE

19. Certificado de garantia, conforme especificado neste edital.

20. Tabela de conferência de peças componentes do equipamento, ANEXA NESTE EDITAL.

- 21. Autorização para intervenção técnica no equipamento durante o período de garantia, sem revogação da validade desta, a ser feita por técnicos habilitados da USP, seja para inspeção, instalação de interfaces, memória ou unidades de disco adicionais.
 - 21.1. No caso de instalação, feitas por técnicos habilitados pela FZEA/USP, de interfaces, memória ou unidades de disco adicionais, a garantia desses componentes será dos respectivos fornecedores, não onerando o fornecedor do microcomputador.
 - 21.2. O equipamento não deverá conter lacres nas tampas, peças, conectores, módulos de memória, parafusos, enfim, em nenhuma parte removível.

ITEM 10: MICROCOMPUTADOR TIPO MINI-PC

- 1. Microcomputador novo em sem uso anterior, com finalidade de uso: Estação de Trabalho.
- 2. Tipo: Mini-PC
- 3. Processador
 - 3.1. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits;
 - 3.2. Com litografia de 7nm ou menor;
 - 3.3. Com no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads para processadores Intel, e 6 (seis) cores e 12 (doze) threads para processadores AMD;
 - 3.4. Atingindo no mínimo 22.000 (vinte e dois mil) pontos no índice Passmark CPU (https://www.cpubenchmark.net/cpu_lookup.php?cpu=AMD+Ryzen+5+PRO+8500G&id=6023).
 - 3.5. Com cache mínimo de 16MB;
 - 3.6. Com suporte a virtualização de I/O;
 - 3.7. Com suporte a Criptografia AES New Instructions;
 - 3.8. Deverá ter sido lançado no ano de 2024 ou posterior;
 - 3.9. Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
 - 3.10. O processador deverá possuir controladores de memória e gráfico integrado;
 - 3.11. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado.

Página 34|72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 3.11.1. A ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.
- 3.11.2. Não serão aceitos processadores destinados a notebooks.

4. Placa Mãe

- 4.1. Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para o modelo ofertado, sendo computadores padrão mini desktop, não sendo aceitas soluções em regime de OEM, adaptações ou personalizações. Deverá apresentar declaração do fabricante destina a esse órgão e processo;
- 4.2. Deve possuir no mínimo 5 portas USB, sendo pelo menos:
 - 1 (uma) do tipo A na versão 2.0 ou superior
 - 3 (três) do tipo A na versão 3.2 ou superiores, sendo pelo menos 1 frontal
 - 1 (uma) do tipo C
 - Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- 4.3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia:
 - 4.3.1. Não será aceita solução via firmware;
 - 4.3.2. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members;
- 4.4. Deverá possuir slot M.2 conectado ao barramento PCIe x4 ou superior, para instalação de unidade de armazenamento SSD, suportando totalmente as unidades tipo NVMe, não sendo aceitas adaptações ou slot destinado a placa wireless;
- 4.5. Deverá permitir a instalação posterior de dispositivo de armazenamento adicional;
- 4.6. Deverá possuir pelo menos 1 (um) slot livre para expansão de memória.

5. BIOS

- 5.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org)
 - 5.1.1. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- 5.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de Copyright®, comprovados através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento;
- 5.3. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 5.4. Possuir suporte a português e/ou inglês;
- 5.5. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;
- 5.6. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e disco rígido;
- 5.7. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 5.8. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;
- 5.9. Deverá possuir função na BIOS que permita formatar a unidade de armazenamento do microcomputador;
- 5.10. Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através do teclado, com uma ou mais portas USB identificadas para essa função;
- 5.11. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- 5.12. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos estampado na inicialização do BIOS do equipamento.

6. Memória RAM

- 6.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16GB de memória RAM em um único módulo;
- 6.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 3.200 MHz ou superior sem uso de overclock;
- 6.3. Permitir expansão até 64GB no mínimo;
- 6.4. Suportar tecnologia Dual Channel;
- 6.5. Deverá possuir pelo menos 2 slots, sendo pelo menos 1 slot livre, permitindo expansão de memória.

7. Armazenamento

- 7.1. Controladora de discos integrada a placa mãe, padrão NVMe e SATA III (caso não possua segundo slot padrão NVMe);
- 7.2. 1 (um) SSD de 500 GB ou maior em conector padrão M2 NVMe;

Página 35 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

8. Vídeo

- 8.1. Controladora de vídeo integrada ao processador ou em placa dedicada;
- 8.2. Compatível com padrão Full HD ou superior;
- 8.3. Com 4GB de memória de vídeo GDDR5 no caso de ser dedicada, ou com tamanho configurável, compartilhada com a memória RAM;
- 8.4. Deve possuir ao menos **duas portas tipo HDMI e/ou Display Port** no corpo do equipamento, sem uso de adaptadores, para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo duplicado ou extensão, sendo aceitas outras portas em qualquer quantidade;
- 8.5. Permitir resolução de até 4k (3840x2160) ou maior, com taxa de 60Hz ou superior.

9. Placa de Rede

- 9.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador conector RJ-45;
- 9.2. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet suportando transmissão de 10/100/1000;
- 9.3. Padrão IEEE 802.3;
- 9.4. Possuir recurso que permita que o computador seja ligado remotamente, mesmo se estiver desligado, porém, conectado ao cabo rede;
- 9.5. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

10. Wi-Fi

- 10.1. Padrão Wi-Fi 6 802.11 ax ou superior;
- 10.2. Deverá ser conectada via slot M.2.
- 10.3. Deverá possui velocidade taxa de transferência de 2.400 Mbps ou superior.
- 10.4. Deverá ser Tri Band (2,40/5/6 GHz)
- 10.5. Integrada ao gabinete do equipamento.

11. Bluetooth

- 11.1. Versão 5 ou superior;
- 11.2. Integrada ao gabinete do equipamento.

12. Áudio

- 12.1. Controladora de áudio de alta-definição onboard;
- 12.2. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete, não sendo aceitas caixas de som externas;
- 12.3. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;
- 12.4. Potência mínima de 1,0 Watt.

13. Gabinete

- 13.1. Padrão USFF Ultra Small Form Factor, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, com volume máximo de 1,2L;
- 13.2. Possuir botão liga/desliga na parte frontal;
- 13.3. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal), acabamento interno sem superfícies cortantes;
 - 13.3.1. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição, qualquer que seja a condição em que estiver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo);
- 13.4. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
 - 13.4.1. Não serão aceitos gabinetes que necessitem de entrada/saída de ar nas faces superior e laterais, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.
- 13.5. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos (travas tipo "Kensington" ou similares), não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros

Página 36 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

- 13.6. Deve possuir base ou pés antiderrapantes;
- 13.7. Deve possuir ao menos as seguintes luzes de indicação na parte frontal do equipamento; 13.7.1. Uma para indicar que o equipamento está ligado;
 - 13.7.2. Uma para indicar a atividade do disco rígido.
- 13.8. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita no gabinete visando medidas de segurança. O processo deverá ser comprovado pelo fabricante que será feita em processo fabril.

14. Fonte

- 14.1. Fonte de alimentação externa, com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
- 14.2. Com potência máxima de 130W, com eficiência energética de, no mínimo, 89%;
- 14.3. Com comprimento mínimo de 2m entre a tomada e o plugue no equipamento;
- 14.4. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.

15. Teclado

- 15.1. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função na posição horizontal e acima das teclas numéricas/alfanuméricas;
- 15.2. Compatibilidade com o padrão ABNT2;
- 15.3. Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores;
- 15.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 15.5. O teclado deverá possuir a cor predominantemente preta, grafite ou cinza;
- 15.6. Deverá ser sem fio (wireless);
- 15.7. Resistente a derramamento de líquidos;
- 15.8. Regulagem de altura na parte traseira;
- 15.9. As teclas Insert, Home, PageUp, Delete, End e PageDown deverão estar dispostas na orientação Horizontal, não sendo aceitas na orientação Vertical;
- 15.10. SEM retroiluminação;
- 15.11. As teclas deverão ser de perfil baixo e silencioso;
- 15.12. Regulagem de altura na parte traseira;
- 15.13. Deverá usar o mesmo receptor sem fio e a mesma embalagem do mouse.

16. Mouse

- 16.1. Tecnologia óptica com resolução mínima de 1.000 dpi;
- 16.2. Deve possuir 2 (dois) botões para seleção de objetos (click) e 1 (um) tipo scroll wheel para rolagem;
- 16.3. Deve ser ambidestro (simétrico);
- 16.4. Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores;
- 16.5. O mouse deverá possuir a cor seguindo os padrões do teclado;
- 16.6. Deverá ser sem fio (wireless);
- 16.7. Deverá possuir sensor de LED ou Laser;
- 16.8. Deverá usar o mesmo receptor sem fio e a mesma embalagem do teclado.

17. Sistema Operacional

- 17.1. O microcomputador deverá ser entregue com licença de uso original do sistema operacional corporativo Windows nas versões 11, **Professional**, com licença de uso e mídia de instalação física ou via internet;
- 17.2. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows nas versões 11, **Professional**;
- 17.3. O sistema operacional deverá vir pré-instalado de fábrica;

Página 37 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 17.4. A licença de uso deve ser gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feita a reinstalação do Sistema Operacional.
- 17.5. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" a versão completa do Sistema Operacional ofertado.

18. Qualidade

- 18.1. O equipamento deverá ser acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto;
- 18.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 18.3. O fabricante deverá disponibilizar na Internet, na página de especificação técnica do modelo ofertado, atualizações de BIOS, drivers e aplicativos desenvolvidos pelo fabricante;
- 18.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis (identificada), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 18.5. Deverá apresentar na proposta Partnumber dos equipamentos, acessórios e componentes, sujeito a desclassificação.

ITENS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS COM O MICROCOMPUTADOR

- 19. Trava tipo Kensington, com 2 (duas) chaves.
- 20. Mouse pad com superfície adequada para utilização do mouse óptico.
- 21. Adaptador tipo HDMI para VGA ou Display Port para VGA, em conformidade com uma das portas ofertadas no equipamento.

DA GARANTIA EXIGIDA

- 22. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 12 (doze) meses, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA.
 - 22.1. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças, com atendimento local, e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA;
 - 22.2. A empresa fabricante do microcomputador deverá comprovadamente dispor de um número telefônico e/ou de serviço de chat em seu site para suporte técnico e abertura de chamados técnico;
 - 22.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no sítio site do fabricante do equipamento;
 - 22.4. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação;
 - 22.5. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP;
 - 22.6. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, <u>CABENDO SOMENTE À</u> LICITANTE ARREMATANTE

- 23. Certificado de garantia, informando que o fabricante irá prestar a garantia solicitada, conforme especificado neste edital.
 - 23.1. Caso a garantia seja prestada por assistência técnica devidamente credenciada, apresentar declaração do fabricante comprovando as mesmas. Apresentar declaração do fabricante destinado a este órgão e este processo.

24. Certificações

- 24.1. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- 24.2. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa

Página 38 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- 24.3. O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF, sendo comprovado no sítio https://www.dmtf.org/about/list;
- 24.4. Deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN 55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;
- 24.5. O microcomputador deve possuir certificação TCO, assegurando que o mesmo atenda a critérios rigorosos em todas as fases do ciclo de vida do dispositivo, desde sua fabricação até o descarte, incluindo fabricação socialmente responsável, responsabilidade ambiental, design ergonômico e usabilidade:
- 24.6. Deverá ser fornecida ferramenta para gerenciamento de energia do equipamento; deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EM 60950, emitida por laboratório nacional ou internacional ou relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2021 vigente do INMETRO;
- 24.7. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025. Tal certificação deverá ser apresentada para o computador;
- 24.8. O equipamento ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
- 24.9. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- 24.10. Certificado Ubuntu Certified para sistemas Linux: deverá apresentar comprovação do site do fabricante: https://ubuntu.com/certified. Não será aceito comprovação via declaração do fabricante do equipamento.
- 24.11. Certificação PPB Processo Produtivo Básico para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal no. 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas;
- 24.12. Por se tratar de compra de microcomputadores e não componentes, somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") dos equipamentos oferecidos;
- 24.13. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal).

25. Condições Gerais

- 25.1. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que cotarem devem estar cientes das especificações de seus produtos.
- 25.2. Quando requerido, os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL e o certificado deverá ser fornecido junto à documentação técnica dos equipamentos ofertados no ato do pregão;
- 25.3. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto;
- 25.4. A documentação exigida deve ser publicada e mantida pela empresa fabricante dos equipamentos em sistema informatizado de livre acesso, ou seja, sem necessidade de credenciais, usuário, senhas ou códigos específicos para acesso, disponível em página web da mesma:
 - 25.4.1. Ficha técnica: ficha com dados técnicos do equipamento;
 - 25.4.2. Manual de uso: instruções gerais para a utilização do equipamento;
 - 25.4.3. Manual de serviço: instruções técnicas para manutenção, remoção, reposição de peças, configuração avançada, e análise técnica/resolução de problemas;
 - 25.4.4. Manual de funcionalidades da ferramenta de diagnóstico;

Página 39 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 25.4.5. A documentação deve estar disponível em, no mínimo, uma (1) das seguintes línguas: Português Brasileiro ou Inglês;
- 25.4.6. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF e/ou HTML;
- 25.5. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o link exato de todos os documentos solicitados.
- 26. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação;
 - 26.1. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
 - 26.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar em sua totalidade uma quantidade mínima igual a 50% ao ofertado neste item;
 - 26.3. Apenas serão aceitos certificados que incluam garantia *on-site*.
- 27. Autorização para intervenção técnica no equipamento durante o período de garantia, sem revogação da validade desta, a ser feita por técnicos habilitados da FZEA, seja para inspeção, instalação de interfaces, memória ou unidades de disco adicionais.
 - 27.1. No caso de instalação, feitas por técnicos habilitados pela USP, de interfaces, memória ou unidades de disco adicionais, a garantia desses componentes será dos respectivos fornecedores, não onerando o fornecedor do microcomputador;
 - 27.2. O equipamento não deverá conter lacres nas tampas, peças, conectores, módulos de memória, parafusos, enfim, em nenhuma parte removível.

TABELA DE CONFERÊNCIA DE PEÇAS — MICROCOMPUTADOR — ITEM 10

Tabela de conferência de peças – Microcomputador					
Microprocessador					
Placa-mãe					
Memórias Memórias					
Unidade de armazenamento principal					
Unidade de armazenamento secundário					

Página 40 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

	Placa de vídeo					
Marca:						
Modelo:						
Página do produto:						
	Fonte de Alimentação eo					
Marca:						
Modelo:						
Página do produto:						
	Mouse					
Marca:						
Modelo:						
Página do produto:						
	Teclado					
Marca:						
Modelo:						
Página do produto:						
	Gabinete					
Marca:						
Modelo:						
Página do produto:						

ITEM 11: COMUTADOR DE SINAIS HDMI

- 1. Comutador de sinais HDMI, novo e sem uso anterior, com as seguintes características:
 - 1.1. Tipo: Matriz HDMI 2x1;
 - 1.2. Com suporte completo a HDMI 1080p;
 - 1.3. Com pelo menos 2 Entradas e 1 Saída HDMI;
 - 1.4. Com entrada para fonte de alimentação 110-220V (não incluída);
 - 1.5. Com botão de seleção de entrada.
- É recomendável que os equipamentos não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 3. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 1 (um) ano 12 (doze) meses –, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA;
 - 3.1.O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA.
 - 3.2. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação.
 - 3.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP.
 - 3.4. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

ITEM 12: SUPORTE DE MONITOR

- 1. Suporte para monitor novo e sem uso anterior, com as seguintes especificações:
 - 1.1. Para 2 (dois) monitores de vídeo LED e LCD de 13" a 27";
 - 1.2. padrão VESA 100x100mm, sendo aceitos outras medidas;
 - 1.3. Confeccionado em aço carbono, alumínio (opcional) e plástico;
 - 1.4. Articulado de mesa;
 - 1.5. Fixação por morsa;
 - 1.6. Com acabamento em pintura eletrostática;
 - 1.7. Na cor preta;
 - 1.8. Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes;
 - 1.9. Suportando peso mínimo de 8 (oito) kg;
 - 1.10. Com regulagem de altura em todo pedestal;
 - 1.11. Permitindo inclinação dos dois monitores em 180 graus;
 - 1.12. Permitindo rotação dos dois monitores em 360 graus.

DA GARANTIA EXIGIDA

- 2. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento mínima de 1 (um) ano 12 (doze) meses –, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA;
 - 2.1. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FZEA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FZEA.
 - 2.2. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação.
 - 2.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Pirassununga, SP.
 - 2.4. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.
- 3. ITENS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO Parafusos para instalação.

Página 42 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

CONDIÇÕES COMERCIAIS EXIGIDAS:

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar do 1º dia ao recebimento provisório do material/servico

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos;

Garantia mínima de: 12 meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

A proposta comercial ofertada deverá encontrar de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resolução USP nº 8548

A CONTRATADA deverá oferecer serviços de assistência técnica permanente e gratuita durante a vigência da "garantia de fabricação", contada a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, assistência técnica de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia.

LOCAL DE ENTREGA:

Seção Técnica de Informática da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Av.

Duque de Caxias Norte, 225 – Jd. Elite – Campus da USP – Pirassununga – SP.

Responsável pelo recebimento: Arnaldo Ramos de Freitas Neto.

Expediente: Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 (intervalo de almoço 12:00h/13:00h).

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Página 43 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO 3. **OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4.

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - É de suma importância que os materiais tenham especificações ambientais 4.1.1. sustentáveis em suas características com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais. As embalagens dos itens da contratação são plásticas e de papeis e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.
 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da 4.1.2. contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta), contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dia(s) úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção Técnica de 5.3. Informática da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Av. Duque de Caxias Norte, 225 – Jd. Elite – Campus da USP – Pirassununga – SP. Responsável pelo recebimento: Arnaldo Ramos de Freitas Neto. Expediente: Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00 (intervalo de almoço 12:00h/13:00h).

Página 44 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses (totalizando 12 meses de garantia), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Página 45 | 72 arvicos - Iainº 14 133 da 202



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17</u>).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (<u>Decreto estadual nº</u> 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II</u>).

Página 46 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III</u>).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV</u>).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 6.16.1. Execução das tarefas administrativas nos termos deste Edital e seus anexos.

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º</u>).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX</u>).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII</u>).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (<u>Decreto</u> estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

Página 47 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 7.

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

Página 48 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2°, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
 - 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
 - a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
 - 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
 - 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Página 49 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 7.19.1. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:

Página 50 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020</u>.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.9.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de **não se aplica**, expedido por **órgão competente** nos termos do art. da (Lei/Decreto) n° aplicável.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos

Página 51 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.
- 8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
 - 8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 8.25. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional, se o caso exigir, em plena validade.
 - 8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
 - 8.26.1.1. Características similares ao objeto da licitação.
 - 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

Página 52 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26.5. Prova de atendimento aos requisitos, conforme especificações deste edital e seus anexos.

Outras comprovações

- 8.27. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
 - 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.28. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 8.28.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
 - 8.28.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

Página 53 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

dúvida em relação à integridade do documento digital (<u>§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).</u>

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 562.506,58 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: FZEA/USP;

II. Fonte de Recursos: Tesouro;

II. Programa de Trabalho: 364 Ensino Superior;

IV. Elemento de Despesa: 33903052, 339030, 33903061, 44905234; 44905220;

V. Plano Interno: 5304 Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais.

Pirassununga, 08 de setembro de 2025.

Alessandra C. N. Boldrini
Agente de Contratação



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA

Razão social / CNPJ / Endereço completo / Telefone / email Nome completo e identificação do responsável ENQUADRAMENTO MEI: () SIM - () NÃO

À

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – USP - CNPJ. 63.025.530/0097-56 Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Jd. Elite - Pirassununga/SP - CEP. 13.635-900 Contato: Arnaldo Neto – Tel (19) 3565-6891 / 3565-6733 Email: scinforfzea@usp.br

GRUPO 1: Itens 1e 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMIDIA, conforme edital e seus anexos	626910	unidade	6	R\$	R\$
2	FONE DE OUVIDO, conforme edital e seus anexos	487714	unidade	3	R\$	R\$

Valor Total do Grupo 1: R\$.....(Valor por extenso)

GRUPO 2: Itens 3 ao 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MONITOR DE VÍDEO 23", conforme edital e seus anexos	626432	unidade	53	R\$	R\$
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, conforme edital e seus anexos	422454	unidade	30	R\$	R\$
5	5 DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO, conforme edital e seus anexos		unidade	22	R\$	R\$
6	NOTEBOOK, c/ MOCHILA PARA TRANSPORTE conforme edital e seus anexos	484551	unidade	22	R\$	R\$
7	WERCAM conforms edital		unidade	5	R\$	R\$
8	MONITOR DE VÍDEO 27", conforme edital e seus anexos	606908	unidade	1	R\$	R\$
9	MICROCOMPUTADOR, conforme edital e seus anexos	620336	unidade	1	R\$	R\$

Valor Total do Grupo 2: R\$.....(Valor por extenso)

Página 55 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

ITEM 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MICROCOMPUTADOR, conforme edital e seus anexos	620769	unidade	35	R\$	R\$

Valor Total do Item 10: R\$.....(Valor por extenso)

ITEM 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	COMUTADOR DE SINAIS, conforme edital e seus anexos	479552	unidade	11	R\$	R\$

Valor Total do Item 11: R\$.....(Valor por extenso)

ITENS 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	SUPORTE, conforme edital e seus anexos	264716	unidade	10	R\$	R\$

Valor Total do Item 12: R\$	(Valor por extenso)
VALOR TOTAL: R\$	(VALOR POR EXTENSO).

Obs. No valor total deverão estar incluídos todas as despesas operacionais, fretes, custos e taxas que vierem a incidir sobre o fornecimento e ou prestação de serviços ora contratada.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar do 1º dia ao recebimento provisório do material/serviço;
- Prazo de Entrega: 60 (trinta) dias corridos;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos;
- Garantia: mínima de 1 (um) ano 12 (doze) meses para todos os itens e 90 (noventa) dias na lâmpada do projetor e, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FZEA.

projetor e, vanda dentro	do territorio rideiori	ai, contada a	partir da data do recei	omiento do mesmo per
DADOS BANCÁRIOS: - Conta Bancária: Banco		C/C:	Agênc	ia:
A proposta comercial ofe Resolução USP nº 8548 https://leginf.usp.br/?port https://leginf.usp.br/?reso	de 2023, disponíve aria=portaria-gr-no	el em: -8249-de-12-	de-dezembro-de-2023	
_	Pirassununga,	de	de 20	025.
		(Nom	е	

Página 56 | 72

completo e identificação do responsável)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Fornecimento - Licitação (Pregão)

Processo SEI no	[,] 154
Contrato no	/2025-F7FA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FZEA E A EMPRESA **INOME** DA **EMPRESA1 OBJETIVANDO FORNECIMENTO CONTAINER MARÍTIMO** DE ADAPTADO PARA MÓDULO HABITÁVEL DE 20 PÉS.

Ao(s) __ dia(s) do mês de _____ do ano de 2025, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da(o) FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FZEA, Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Prédio Central -Campus da USP – Pirassununga - SP – CEP 13.635-900, neste ato representada por sua Diretora de Unidade de Ensino, Profa. Dra. Carmem Sílvia Fávaro Trindade, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ nº], sediada à [endereço completo], representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, l e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **fornecimento** de ______, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

- Item 01:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			01	0,00	0,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			<mark>01</mark>	0,00	0,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			01	0,00	0,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			<mark>01</mark>	0,00	0,00

- **1.2.** Vinculam esta contratação, independente da transcrição:
 - 1.2.1. Edital da Licitação PREGÃO nº _____/2025 FZEA
 - 1.2.2. Termo de Referência;
 - 1.2.3. Proposta Comercial datada de __/_/ 2025;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- **5.1.** O **valor total** da contratação é de **R\$** ______ (_____), de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da <u>Portaria GR nº 8249/2023</u>.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - **7.2.1.** Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

R = Po . [(IPC/IPCo) - 1]

Onde:

R = parcela de reajuste.

Página 59 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - **8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - **8.1.3.** Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
 - **8.1.5.** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - **8.1.6.** Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Página 60 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- **8.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **8.1.7.1.** A Administração terá o prazo de **07 (sete)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.1.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- **8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1.** O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - **9.1.1.** Entregar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - **9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - **9.1.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da Resolução USP nº 8.548/2023.
 - **9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - **9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos **materiais empregados.**

Página 61 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- **9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.1.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- **9.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.

Página 62 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- **9.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.
- **9.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- **9.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- **9.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- **9.1.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe (ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **11.1.** Observadas as disposições da <u>Resolução USP nº 8548/2023</u>, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, quais sejam:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) dar causa à inexecução total do contrato.
 - **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Página 63 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **11.2.** O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - ii. Multas aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.
 - iii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.2.1.** A aplicação das multas será realizada conforme o disposto a seguir, nos termos da Resolução USP nº 8548/2023:
 - a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - **a.1)** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - Laté o 30° (trigésimo) dia 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II.A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - **a.2)** A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
 - **b)** A multa moratória, é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

Página 64 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- **b.1)** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - III. Até o 30° (trigésimo) dia 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - IV.A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- **b.2)** A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução USP nº 8548/2023.
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):

Página 65 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **b)** as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 11.10. As multas devidas pelo CONTRATADO poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 Resolução USP nº 8548/2023).
- **11.11.** As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na <u>Portaria GR nº</u> 6723/2016.
- **11.12.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - **11.12.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

Página 66 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- **11.12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- **11.12.3.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).
- **11.12.4.** Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - **12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
 - **a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas. e
 - **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
- **12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **12.5.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Página 67 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

- **13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade: 102158 Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - **VI.** Nota de Empenho:
- **13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> <u>da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **15.2.** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136</u> da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 68 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Pirassununga, [dia] de	e [mês] de [ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-2-



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Página 70 | 72



Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 - FZEA/USP

LOCAL e DATA:			
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF:			
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	OU	RATIFICAÇÃO	DA
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pela CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:			
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:			
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:			
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:			
DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 — FZEA/USP

ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Página 72 | 72



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5YSS-256J-JN7S-D7WL no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/5YSS-256J-JN7S-D7WL

Carmen Silvia Favaro Trindade

Nº USP: 4793308

Data: 16/09/2025 17:17